



FORMAÇÃO

IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

Lisboa: 17/05/2017 | Porto: 11/05/2017

Formador: Ricardo Reis (ROC)

objetivos

Compreender o sistema de tributação do património imobiliário, bem como os princípios estruturantes inerentes aos respetivos impostos. Distinguir os diferentes factos tributários e a metodologia de cálculo dos impostos sobre o património imobiliário. Identificar os pontos de contacto e divergência entre o IMI e o Adicional ao IMI. Compreender a metodologia de determinação do valor patrimonial tributário dos prédios urbanos e os mecanismos previstos para a correspondente atualização. Reconhecer as isenções e os instrumentos típicos disponíveis aos operadores do setor imobiliário, bem como identificar as áreas de risco associadas. Descrever a tendência da doutrina e da jurisprudência relativamente a áreas de incerteza.

destinatários

Revisores oficiais de contas e seus colaboradores, membros estagiários da OROC e candidatos a exame para ROC.

razões para participar

Obtenção de uma visão atualizada sobre o sistema de tributação do património imobiliário, oportunidade particularmente relevante no ano de introdução de um novo imposto (Adicional ao IMI). Refrescar os conhecimentos técnicos relativos a um setor em crescimento.

programa

I – Os impostos inerentes ao sistema de tributação do património imobiliário

II – IMI

- Incidência objetiva e subjetiva; Início da tributação; Base tributável – o VPT dos prédios urbanos; Taxas, liquidação e pagamento; Principais isenções

III – Adicional ao IMI

- Enquadramento; Incidência objetiva e subjetiva; Base tributável - opções inerentes às heranças indivisas e sujeitos passivos casados; Taxas, liquidação e pagamento
- Relação como IMI

IV – IMT

- Incidência objetiva e subjetiva; Base tributável; Taxas, liquidação e pagamento; Principais isenções

V – Imposto do Selo

- Transmissões onerosas e gratuitas

VI – Relação com os impostos sobre o rendimento

- Transmissões onerosas de direitos reais sobre imóveis

VII – Áreas de incerteza

- Operações de compra para revenda; Isenção de IMT no âmbito de processos de falência e recuperação de empresa; Dação em cumprimento